

**SECRETARIA DA FAZENDA****FOLHA LÍDER**

PROTOCOLO NR. REQ-INF.-195/2017

INTERESSADO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE	SÃO PAULO
ASSUNTO	GERAL - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 195/2017
DATA	07/06/2017
	 23752-482035/2017 volume: 0001

Protocolado por: ROSÂNGELA JIMENES BARBOSA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 195, DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com os artigos 133, inciso III e 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, digno-se a Douta Mesa desta Casa, oficiar ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações:

1 - as relações contendo os 100 maiores devedores de ICMS por setor (15 setores ao que é de nosso conhecimento), devidamente inscritos na dívida ativa, demonstrando o valor total do débito e como ele é constituído, ou seja, com o detalhamento do valor da dívida principal, o valor dos juros até o presente momento, bem como o valor da multa arbitrada.

2 - as relações contendo os 100 maiores devedores de ICMS por setor (15 setores ao que é de nosso conhecimento), ainda não inscritos na dívida ativa, demonstrando o valor total do débito e como ele é constituído, ou seja, com o detalhamento do valor da dívida principal, o valor dos juros até o presente momento, bem como o valor da multa arbitrada.

JUSTIFICATIVA: Não há como admitir qualquer programa de parcelamento, votar reduções de multas e juros, alteração de Lei do ICMS, sem que saibamos, com antecedência, quem deve, o quanto devem, o quanto o Estado deixa de arrecadar, e quem está sendo beneficiado, de forma constante, de tais programas. Dessa forma, solicitamos tais informações para poder iniciar a discussão com base em números concretos e também estarmos cientes do trabalho realizado pela Receita Estadual.

Sala das Sessões, em 6/6/2017.

a) Jorge Caruso a) Feliciano Filho a) Roberto Trípoli a) Ricardo Madalena a) Edmir Chedid a) Léo Oliveira a) Jorge Wilson Xerife do Consumidor a) Itamar Borges a) Paulo Correa Jr. a) Luiz Carlos Gondim a) Wellington Moura a) Gileno Gomes a) Cássio Navarro a) Milton Vieira a) Caio França a) Gilmaci Santos a) Chico Sardelli a) Sebastião Santos a) Carlos Cezar a) Delegado Olim (apoioamento)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 02

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 195/2017

Rubrica:

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Tributária, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 195, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 22 de junho de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 07 de junho de 2017.

ANTONIO FAZZANI BINA
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Do Expediente SF	Nº 23752-482035	Ano 2017	Rubrica KATIA RODRIGUES JOSEFRA Assunto: 195/2017
---------------------	--------------------	-------------	---

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE: SÃO PAULO
ASSUNTO: Requerimento de Informações nº 195/2017.

1. Trata o presente de requerimento de informações nº 195/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, por meio do qual os Deputados Estaduais solicitam as seguintes informações:

- I. As relações contendo os 100 maiores devedores de ICMS por setor (15 setores ao que é do nosso conhecimento), devidamente inscritos na dívida ativa, demonstrando o valor total do débito e como ele é constituído, ou seja, com o detalhamento do valor da dívida principal, o valor dos juros até o presente momento, bem como o valor da multa arbitrada;
- II. As relações contendo os 100 maiores devedores de ICMS por setor (15 setores ao que é do nosso conhecimento), ainda não inscritos na dívida ativa, demonstrando o valor total do débito e como ele é constituído, ou seja, com o detalhamento do valor da dívida principal, o valor dos juros até o presente momento, bem como o valor da multa arbitrada.

2. Em relação ao item I, cumpre esclarecer que à Secretaria da Fazenda compete a gestão dos débitos não inscritos e que a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 99, inciso VI, da Constituição do Estado de São Paulo, motivo pelo qual entendemos que o pedido deva ser dirigido à d. PGE.

3. Em relação ao item II, cumpre informar que um levantamento individualizado dos valores envolvidos estaria resguardado pelo sigilo fiscal instituído pelo artigo 198 do Código Tributário Nacional, que veda a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

4. Sendo o que nos cabia informar, encaminhe-se o presente à d. CAT, como subsídio à formulação da resposta do Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo ao Requerimento de Informações.

Diretoria de Arrecadação, em 13 de junho de 2017.


Érika Tomimura Minami Yamada
Diretora de Arrecadação

CAT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO **Proc.:**

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 195/2017 **Fl.:**

Do: GDOC 23752-482035/2017 **Rubrica:**

DESPACHO Nº 02115/CAT-G

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 195/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, o qual solicita estimativas de arrecadação em determinados cenários que cita.
2. O pleito foi analisado e respondido pela Diretoria de Arrecadação – DA às fls. 03, informações essas ora corroboradas por esta Coordenadoria.
3. Retorne ao GS, conforme solicitação de fls. 02.

CAT-G, 20 de junho de 2017.


LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Coordenador da Administração Tributária

Vanderlei Correa Fidalgo
Coordenador Adjunto da
Administração Tributária
RG: 13.123.603-9

/icaf

GS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assunto: Requerimento de Informação nº 195/2017
Gdoc: 23752-482035/2017

Fls.: 05
Rubrica:

Com as informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária - CAT desta Pasta, referente ao Requerimento de Informação nº 195/2017, encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Civil.

São Paulo, 20 de junho de 2017.

HELCIO TOKESHI
Secretário da Fazenda